



CBH BAIXO PARANAÍBA

Comitê da Bacia Hidrográfica dos
Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba - GO

DELIBERAÇÃO Nº 011/2021

Aprova a criação do Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHí nº. 18, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº. 7.535, de 29/12/2011, e tendo em vista a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV e art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.

Delibera:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança - GT-COBrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do CBH Baixo Paranaíba.

Art. 2º – São competências do Grupo de Trabalho:

I – Formular proposta de cronograma para implementação da cobrança. Observar as orientações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHí; da Lei Estadual nº 13.123, de 16/07/97, art. 68 da Lei Estadual nº 20.964, de 26/12/2019.

II – Verificar e propor a Plenária a viabilidade da cobrança por meio da simulação de valores.

III – Utilizar como referência para simulação os valores e mecanismo de cobrança da Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 24/08/2020.

IV – Utilizar dos princípios atuais de simplificação dos mecanismos de cobrança, facilitar o entendimento dos valores e mecanismos.



V – Responsabilizar-se pela preparação de outros documentos e providências consideradas necessárias para a implementação da cobrança.

VI – Apresentar à Plenária proposta de deliberação estabelecendo mecanismo e sugerindo valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos, simulando diferentes cenários.

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT-COBANÇA as seguintes entidades:

I – PODER PÚBLICO ESTADUAL

- Titular: SEMAD

- Suplente: SIC

II – PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Titular: Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu

- Suplente: Prefeitura Municipal de Serranópolis

III – USUÁRIO - ORGANIZAÇÕES TÉCNICAS DE ENSINO E PESQUISA

- Titular: ABES

- Suplente: SENAR

IV – USUÁRIO - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)

- Titular: Amigos do Rio Claro

- Suplente:

V – USUÁRIO - ABASTECIMENTO PÚBLICO

- Titular: SANEAGO

- Suplente: SANEAGO

VI – USUÁRIO - INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

- Titular: São Martinho

- Suplente:

VII – USUÁRIO - IRRIGAÇÃO E USO AGROPECUÁRIO

- Titular: Energia Serranópolis

- Suplente: Rio Claro Agroindustrial

VIII – SOCIEDADE CIVIL - GERAÇÃO DE ENERGIA

- Titular: Kinross Brasil Mineração LTDA

- Suplente: Foz do Rio Claro Energia S/S

Art. 4º – A critério das instituições, os seus representantes no GT-COBANÇA poderão ser substituídos.



Art. 5º – A Coordenadora e a Relatoria serão definidas pelo GT-COBRANÇA quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º - Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões.

§ 2º - Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhar à Diretoria.

§ 3º - A secretaria executiva do CBH Baixo Paranaíba, deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT-COBRANÇA.

Art. 6º – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT-COBRANÇA, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º – O Grupo de Trabalho através da coordenadoria poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados e nas informações complementares.

Art. 8º – A Diretoria do CBH Baixo Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-COBRANÇA.

Art. 9º – As atividades do GT-COBRANÇA deverão ser desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua criação, podendo ser prorrogado pela diretoria.

Art. 10 – O GT-COBRANÇA deverá apresentar à plenária o andamento dos trabalhos em cada Reunião Plenária.

Art. 11 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 02 de setembro de 2021.

Hornella Crysthine Urzêdo Duarte

Presidente do CBH Baixo Paranaíba